DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 001/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães e hortifrútis para o município de Jaicós-PI e suas secretarias.
Contratado: THAIS SELLENE CARVALHO DE SOUSA ME
CNPJ nº 20.437.761/0001-12
Assinatura: 07 de fevereiro de 2020.
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global Lote I: R$ 67.150,00 (sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ICMS/FPM/Outros.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 001/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães e hortifrútis para o município de Jaicós-PI e suas secretarias.
Contratado: SILVINA DE OLIVEIRA AMORIM 99525062368
CNPJ nº 18.911.274/0001-06
Assinatura: 07 de fevereiro de 2020.
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global Lote II: R$ 38.142,00 (trinta e oito mil e cento e quarenta e dois reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ICMS/FPM/Outros.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
06.553.762/0001-00
ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
S - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 005/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços funerários para o município de Jaicós-PI.
Contratado: NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME
CNPJ nº 30.368.334/0001-83
Assinatura: 04 de fevereiro de 2020.
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global: R$ **55.990,00** (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ICMS/FPM/Outros.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
06.553.762/0001-00
ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
S - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 006/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para prestação fornecimento de material esportivo para o Município de Jaicós – PI.
Contratado: MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA – EIRELI (MAVELU SPORTS)
CNPJ nº 02.641.030/0001-02
Assinatura: 04 de fevereiro de 2020.
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global: R$ **47.000,00** (quarenta e sete mil reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ICMS/FPM/Outros.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, som, banheiro químico, gerador, iluminação, segurança e camarim, para realização de eventos públicos no Município de Jaicós – PI.

DECISÃO

Em suma, a empresa **LUCIANO GIL CONSTRUÇOES EIRELI** apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão de sua desclassificação do certame supramencionado, conforme publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios na edição de quinta-feira, 60 de fevereiro de 2020, Edição IVVII, página 243.

Nas suas razões, em resumo, mencionou que a decisão de desclassificação é incoerente e afronta os princípios constitucionais da Administração Pública, uma vez que apresentou o menor preço entre as propostas apresentadas e cumpriu todos os dispositivos legais constantes na Lei de Licitações.

Constou também, que o edital possui falhas e omissões no tocante a quantidade de festas, e somente após a sua declaração de vencedora do certame foi informada que o certame seria para atender todos os eventos previstos para o exercício 2020.

Em relação à proposta readequada, a recorrente alegou que não cabe aplicação de penalidade a licitante que apresentou proposta com menor valor, pela insistência da administração pública na apresentação da proposta readequada, em razão da suposta apresentação de preço inexequível.

Anexou decisões do Tribunal de Contas da União em relação a saneamento de planilha de custos e formação de preços, bem como no tocante a inexequibilidade de proposta de preços.

Por fim, requereu: a) provimento e procedência ao recurso apresentado, com a consequente revogação ou anulação da decisão rebatida e declaração de classificação da recorrente; b) seja considerada ilegal a exigência de apresentação de readequação; c) sejam reconhecidas as falhas e omissões do certame; d) seja anulada qualquer punição pretendida.

É o relatório.

Primeiramente, no entendimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa utilizou o meio inadequado para rebatar a decisão que a desclassificou do certame, uma vez que apresentou documento na forma de razões recursais.

Conforme consta na decisão de desclassificação, fora concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a empresa LUCIANO GIL CONSTRUÇOES EIRELI se manifeste a respeito da situação ora debatida, caso tenha interesse.

De toda forma, com fulcro no princípio da instrumentalidade das formas, o Pregoeiro e Equipe decidiram analisar ponto a ponto das razões apresentadas pela empresa desclassificada, sem a comunicação dos demais licitantes.

No tocante a alegação de que a decisão de desclassificação é incoerente e afronta os princípios constitucionais da Administração Pública, uma vez que apresentou o menor preço entre as propostas apresentadas e cumpriu todos os dispositivos legais constantes na Lei de Licitações, não merece prosperar.

Muito embora a licitante tenha apresentado o menor preço (R$ 35.000,00), diga-se de passagem, muito abaixo do valor estimativo do certame (R$ 90.800,00), não foi esse o motivo de desclassificação da licitante.

Conforme consta na decisão, a licitante foi consagrada vencedora após disputar o preço com os demais na fase de lances. Após a fase de habilitação, como o valor final da licitante foi abaixo da proposta inicial apresentada dentro do envelope da proposta de preços, o Pregoeiro e Equipe de Apoio solicitaram a apresentação de uma nova proposta com base no novo valor global de R$ 35.000,00, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Ressalta-se que o representante da empresa foi informado em sessão do prazo concedido, bem como do objetivo da apresentação da nova proposta, tendo ainda assinado a ata da sessão sem qualquer questionamento.

Acontece que, a licitante não apresentou a proposta ajustada e também não apresentou qualquer justificativa, de forma que no entendimento da comissão, tal omissão configurou a não manutenção do valor global ofertado na fase de lances.

(Continua na próxima página)